

001-0201/95

25
DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ordem

PROJETO DE LEI : 01-0201/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0201/1995 DE 08/03/95

PROMOVENTE: VEREADOR ZENAS PIRES

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA PARQUE JARDIM OLÍMPIA, O LOCAL INOMINA
DO ENTRE A RUA DIONÍSIO PEDRELLINI E JULIETA DO ESPÍRI-
TO SANTO PINHEIRO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.903 de 14/10/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 11:16:49

00000012437-05



ARQUIVADO EM

19/10/95
[Signature]

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de	prec
n.º	001	de	1995

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0201/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 08 MAR 1995
COMISSÃO DE URBANISMO
POLÍTICA URBANA, MEDIOAMBIENTE
RECURSOS, CULTURA E TURISMO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR

DENOMINA "PRAÇA PARQUE JARDIM OLIMPIA" O LOCAL INOMINADO ENTRE A RUA DIONISIO PEDRELLINI E JULIETA DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "Praça Parque Jardim Olimpia", o local inominado, situado entre a Rua Dionisio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro, no Bairro do jardim Olimpia.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 08 de março de 1995.

ZENAS PIRES

Vereador

mar/.

CÓD. 0561

SEÇÃO DE REVISÃO
08 MAR 1995
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	prec.
n.º	201	de	19 95

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o local não tem denominação, foi realizada uma votação no terceiro trimestre do ano de 1994 entre os moradores do Jardim Olimpia, e por unanimidade, elegeu-se "Praça parque Jardim Olimpia", pois é assim que a mesma é conhecida desde o início do loteamento.

ZENAS PIRES
Vereador

mar/.

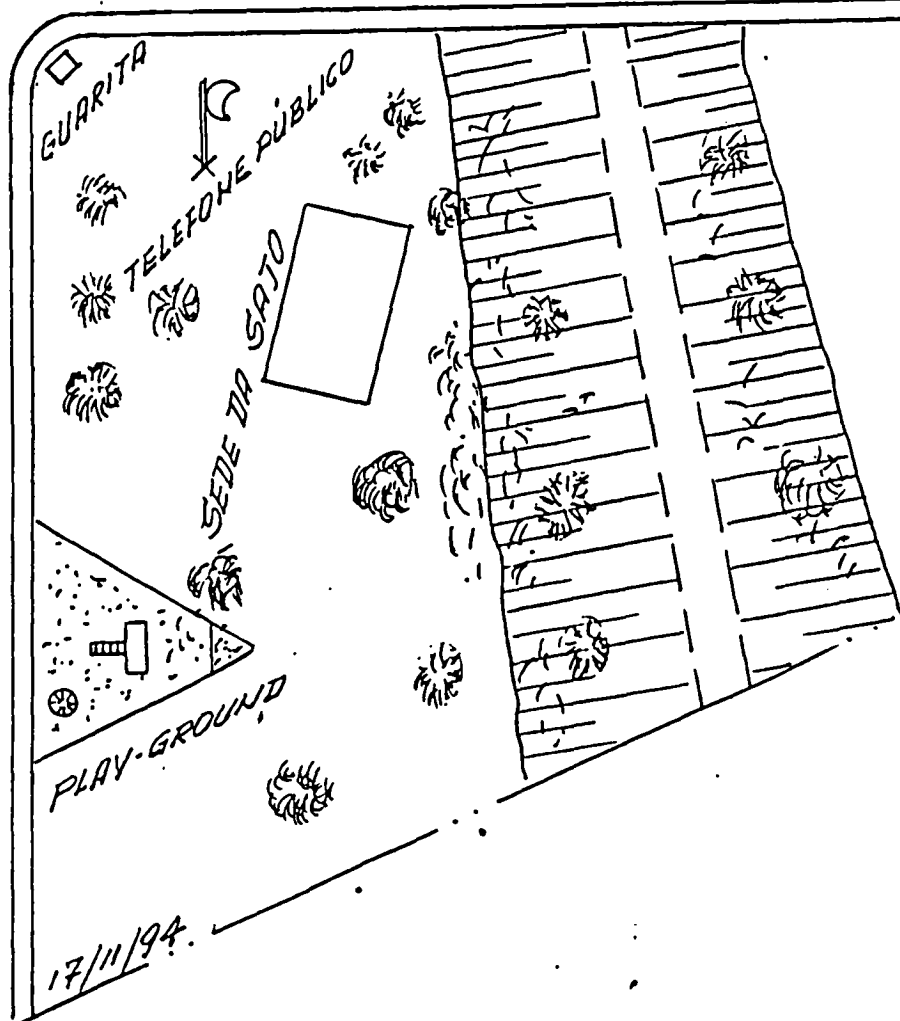
PLANTA DA PRAÇA - JARDIM OLIMPIA
ESC. 1:500

Folha n.º 03 de pro.
n.º 201 de 1995

RUA JOÃO DE CASTRO
SACRAMENTO

RUA JULIETA DO ESP. STº PINHEIRO

RUA DIONÍSIO PEDRELLINI

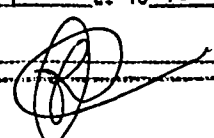




SAJO • Sociedade Amigos do Jardim Olimpia

Rua Dionísio Pedrellini, 44 - Butantã - S. Paulo - CEP 05542-130

Folha n.º	04	de pro.
n.º	201	de 1995



São Paulo, 29 de novembro de 1.994.

A
Câmara Municipal do Estado de São Paulo
At. Sr. Vereador Zenas Pires

Ref.: Denominação de Praça

Existe em nosso conjunto residencial uma praça sem denominação e, por este motivo e por não termos uma pessoa ilustre em nosso contexto que pudessemos homenagear, realizamos uma votação no terceiro trimestre deste ano, e por unanimidade, elegeu-se "Praça Parque Jardim Olímpia", pois é assim que a mesma é referida desde o início deste loteamento.

Certos de podermos contar com o apoio de V.S^a, no sentido de acolher nossa sugestão, colocamo-nos à sua inteira disposição, desde já agradecemos.

Atenciosamente



Antonio Carlos Parente
Presidente - SAJO.

Anexo: planta da praça



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 05

do processo n° 201 de 19 95 13 03 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,
em 13/03/95.

FÁTIMA A. DE OLIVEIRA MOYNI
Assis. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

13/3/95

~~LUÍZ ARENJO DE CARVALHO~~
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/03/95 às 10:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 14 de março de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 21 03 95

(a)


ENLZA ANDRB
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
n.º	258	de 19 95

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 201/95, de autoria do Nobre Vereador Zenas Pires, que objetiva denominar logradouro situado no distrito do Butantã:

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

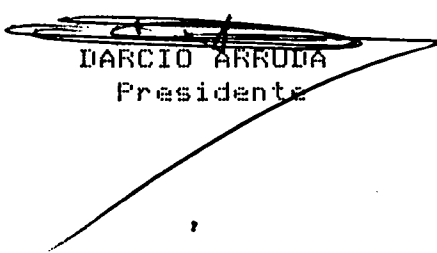
3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 201/95, e saliento a importância de se enviar, com o Ofício, cópia de fls. 3.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/03/95


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

27.03.95

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providências

SP., 28/03/95

CAETANO DEL CIOPO
Chefe. Gab. Presidência
Reg. 62.372

DEFERIDO EM LEG 3
Em 28/03/95
Ho 18:50

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

27/03/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

03/04/95

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 5 , juntado 5 , uma cópia
documento 1 e papel de informação
publicado sob folha 1 a. 07209
Em 05/04/1951



Câmara Municipal de

Folha n.º 07	do proc
N.º 201	de 19 95
O Funcionário Paulo	

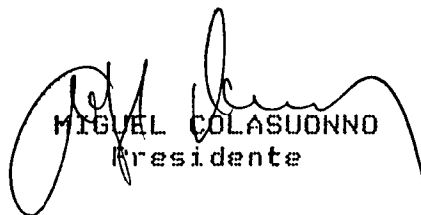
São Paulo, 03 de abril de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0048/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 201/95, de autoria do Vereador Zenas Pires - que denomina "Praça Parque Jardim Olímpia" o local denominado entre a Rua Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL 201/95, de planta de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



MEMORANDO

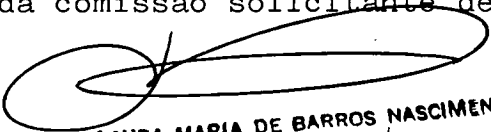
CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	08	do proc
N.º	201	de 19 95
C. Funcionário		

São Paulo, 03 de abril de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 048 de
03-04-95 solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 201/95 de autoria do Vereador Zenas Pires.

ANEXO: cópia xerográfica do P.L. nº 201/95, de planta de fls.
03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

4-4-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 201 de 1995 05/04/95 (a) Kathy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 05/04/95

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I/



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 02 de maio de 1995

GABINETE DO PREFEITO

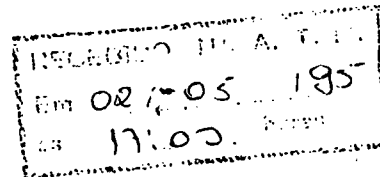
Ofício A. J. L. n.º

083/95

15 - DOCREC
15-0065/1995

Folha n.º	30	do proc.
N.º	201	de 1995
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nºs 18/Leg.3/0053/95, 18/Leg.3/0063/95, 18/Leg.3/0046/95, 18/Leg.3/0047/95, 18/Leg.3/0048/95 e 18/Leg.3/0055/95.

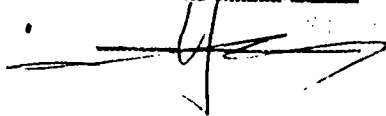
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[assinatura]
SÓLON BORGES DOS REIS
Vice Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/bel

A Leg. 3;

Em 03/05/95



RECEBIMOS EM 11/05/95

03/05/95

14:30h.



À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 03/05/95



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I



Folha n.º	11	do proc.
N.º	201	de 95
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 201/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0048/95 REME-
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº /95.



Folha n.º 12	do proc.
N.º 201	de 1995
O funcionário	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Memorando nº 291/95-P.L. 201/95 em 24/03/95 (a)

CASE 8
S. Direção

INFORMAÇÃO: 098/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34049 de 23/3/94, porém denominado.
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta.
- c) o referido logradouro não possui codlog.
- d) o nome proposto não constitui homonímia.

Fls. 8 de processo
N.º 09.000792 98 15
[assinatura]

S.P., 24/03/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4



Câmara Municipal de

Folha n.º	13	do proc.	
n.º	208	de 19	95
São Paulo			

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/05/95


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1394/1995

Câmara
16 - PAR
16-0759/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 218 do proc. 19 95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 201/95.

PUBLIQUE-SE EM

29 105 1951

O nobre Vereador Zenas Pires apresentou projeto de lei que objetiva denominar "Praça Parque Jardim Olímpia" o logradouro inominado situado no Bairro do Jardim Olímpia.

Em resposta ao solicitado por esta Comissão, o Executivo informou tratar-se de logradouro oficial, porém inominado; os dados técnicos são suficientes para sua identificação; sua caracterização como praça está correta; o nome proposto não constitui homonímia.

Assim, nada obsta a proposta, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

22/05/95

RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 01/06/95

P/ ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

em 7/6/95 às _____ hs.

Luis Fernando B. de Araújo
Reg. 10840

AO NOBRE VEREADOR Aldair Spasati
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

9 / 6 / 95
Abel L. P.
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0901/1995

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 201/95

O PL 201/95 de autoria do nobre vereador Zenas Pires denomina Praça Parque Jardim Olimpia o local denominado entre a Rua Dionisio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça enviou solicitação de informações ao Executivo sobre as condições do logradouro público em questão.

O Executivo respondeu s informações dizendo que:

- trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94;
- logradouro é denominado;
- os dados técnicos são suficientes para sua identificação;
- sua caracterização está correta;
- o referido logradouro não possui codlog;
- o nome proposto não constitui homonímia.

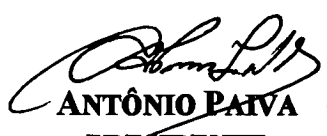
A Douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer pela legalidade do referido projeto.

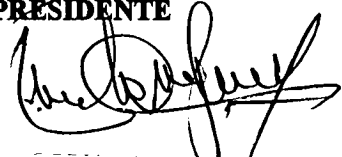
A propositura está de acordo com as exigências técnicas, razão pela qual favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 20 de junho de 1995


ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA

Maria Maria Bredon.


ANTÔNIO PAIVA *monteiro Filho*
PRESIDENTE


17 - RELCOM
17-3165/1995

Secretaria de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/06/95

M
Lote Fernando B. de Araújo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 26/6/95 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

26/6/95
Maurício Ami
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
N.º 201 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-1031/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 201/95

De autoria do nobre Vereador Zenas Pires, o projeto de lei 201/95 visa denominar PRAÇA PARQUE JARDIM OLÍMPIA o logradouro inominado situado entre as ruas Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo, no bairro do Jardim Olímpia.

O I. Autor informa em suas justificativas que a comunidade local realizou votação no 3º trimestre do ano de 1994 para a escolha da denominação oficial do logradouro em apreço. Por unanimidade, elegeu-se a denominação supra porque assim é conhecida desde o início do loteamento.

Entendemos por justa e meritória a aprovação da matéria. No entanto, sugerimos o seguinte Substitutivo para adequá-la a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 201/95

Denomina "PRAÇA PARQUE JARDIM OLÍMPIA" o logradouro inominado localizado entre as ruas Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo, no Jardim Olímpia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Parque Jardim Olímpia" o logradouro inominado, localizado entre as ruas Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito, no Jardim Olímpia.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1995.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6117/1995

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 16/3/08

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 12/08 ash.

Ao nobre Vereador Leir Rufino

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22108195

Amunães
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) juntado(s) neste data documento(s) rubri-

cionado(s) sob n.º e ficha de informação sob

n.º 17 129108195 a (1)



16 - PAR
16-1127/1995

Municipal de

Folha n.º 17 do proc.
n.º 201 de 1995
funcionário *[assinatura]*

PARECER Nº /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 201/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Zenas Pires, visa denominar "Praça Parque Jardim Olimpia" o local inominado, situado entre a Rua Dionisio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro, no Jardim Olimpia.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22 de agosto de 1995.

Presidente -

[assinatura]

Relator -

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24/08/1995
pagina 46 coluna 2ª
Conferido: 

À Leg. 3

Em, 25/08/95



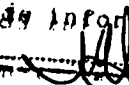
RECEBIDO EM LEG 3
Em 25/08/95
Hs 16:49 horas


Às Comissões de Mérito,

Tendo decorrido o prazo previsto no § 1º do art. 82 do R.I. sem interposição de recurso, encaminho o presente para análise do substitutivo apresentado pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

12.09.95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EX-107 4. Junta (a) e data (s) rubrica
cap. 21 908 11 18 6 13117 de Informação not.
12.09.95


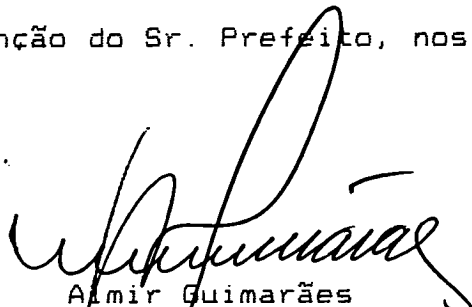


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do pro.
n.º 201 do 1995
o funcionário

Sra. Secretária:

Conforme decisão das Comissões de Mérito, que aprovou o substitutivo da douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em reunião de 19.09.95, registrada a fls. 67-V do Livro de Atas da Comissão de Finanças e Orçamento, na conformidade do disposto no artigo 84, II, combinado com o artigo 83, § 1º, do Regimento Interno, solicito as providências cabíveis para encaminhamento do presente projeto à sanção do Sr. Prefeito, nos termos do substitutivo aprovado.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

À Leg. 3

Em, 25/08/95

[Handwritten signature]

RECEBIDO EM LEG. 3

22/09/95

16404. *[Handwritten signature]*

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, preparar carta de lei e registro..

23.09.95

[Handwritten signature]

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica A:

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

23-09-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE *[Handwritten signature]* junta a esta data
documento *[Handwritten signature]* e papel de informação
rubricado *[Handwritten signature]* no
Em 11/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 19	do proc.
Nº. 201	de 1995
o funcionário	

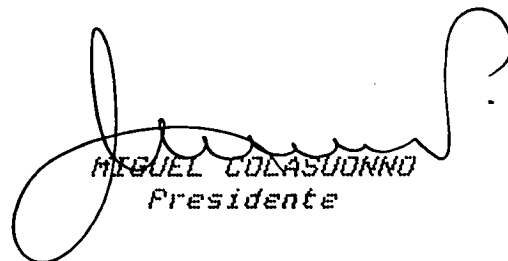
São Paulo, 29 de setembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0600/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 19 de setembro do corrente, de acordo com o inciso II do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 201/95, de autoria do Vereador Zenas Pires - denominando "Praça Parque Jardim Olímpia", o logradouro inominado localizado entre as ruas Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro, no Jardim Olímpia, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUNNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 16 do Processo nº 1020195. (PROJETO DE LEI Nº 201/95). Denomina "Praça Parque Jardim Olímpia", o logradouro denominado localizado entre as ruas Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro, no Jardim Olímpia, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Praça Parque Jardim Olímpia", o logradouro denominado, localizado entre as ruas Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro, no Jardim Olímpia. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *[assinatura]* ^{EDUARDO PERBOSA} Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. **ZUZIL ASSATO**
Eu, **Oficial Legislativo**... Oficial Legislativo, padrão "QPA-09B" a conferi. São Paulo, 19 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI**.... Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**.....
Chefe de Seção Técnica I *Diretor Técnico do Depto. OI.*
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 21 do proc.
Nº. 201 de 1995
O funcionário

LEI Nº DE DE DE 1995.

Denomina "Praça Parque Jardim Olímpia", o logradouro inominado localizado entre as ruas Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro, no Jardim Olímpia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso II do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Parque Jardim Olímpia", o logradouro inominado, localizado entre as ruas Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro, no Jardim Olímpia.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de setembro de 1995.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	22	do proc.
Nº	201	de 1995
O funcionário		

São Paulo, 29 de setembro de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **600/95** , de **29.09.95** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **201/95** , de autoria do **Ver. Zenas Pires**, nos termos do inciso II do Art. **84 do R.I.**

Anexo: .../...

RECEBI EM:
05/10/95
Elisabete Chamar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
					01	

Folha	23	OC.	95
Nº	201		
ORADOR	01		
CONT. APARTE			

SEM REVISÃO**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****Presidente: Almir Guimarães****Membros : Srs. Vereadores****Nelson Guimarães Proença****Edson Simões****José Índio Ferreira do Nascimento****Hanna Gharib****Odilon Guedes****Zenas Pires****Vicente Viscome****Mohamad Said Mourad**

**Reunião Conjunta das Comissões de Mérito sobre o
Projeto de Lei 201/95, de autoria do Vereador Zenas Pires,
realizada no Auditório "Vereador Antônio Sampaio", no dia 19.
09.95.**

**Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães
(Memo CFO nº 51/95)**



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N20	1	morg.	Com. Finan.	19.9.95		

O SR. PRESIDENTE (Almir Guimarães) - Com a presença dos Srs. Vereadores José Índio, Odilon Guedes, Rubens Romano e esta Presidência, vamos iniciar uma reunião conjunta das comissões Educação, Cultura e Esportes, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, De Finanças e Orçamento, conforme o disposto no artigo 83, § 2º, do Regimento Interno, sobre o projeto de lei nº ~~200~~ 201/95, de autoria do Vereador Zenas Pires, que denomina Praça Parque Jardim Olimpia, o logradouro denominado localizado entre as ruas Dionízio Pedrelini e Julieta do Espírito Santo, no Jardim Olimpia, tendo em vista o mesmo ter recebido substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Srs. Vereadores, para que haja condições de deliberação, temos que aguardar algum Presidente de outra comissão. Assim sendo, nós suspendemos por alguns instantes e voltaremos, senão reiniciaremos e encaminharemos normalmente esse processo para que o planário dentro da sua soberania se manifeste.

.....

Havendo a maioria absoluta aqui na nossa comissão e certamente com a presença dos membros das demais comissões que foram convocadas, aqueles que aqui não compareceram, certamente, quererão subscrever aquilo que nós entendemos como feito. Essa nossa comissão dá como aprovado o projeto. Estão encerrados os nossos trabalhos no dia de hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 201 de 19 25-18-10-95 (a)

LEI Nº 11.903, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 201/95, do Vereador Zenas Pires)

Denomina "Praça Parque Jardim Olímpia", o logradouro inominado localizado entre as Ruas Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro, no Jardim Olímpia, e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Parque Jardim Olímpia", o logradouro inominado, localizado entre as Ruas Dionísio Pedrellini e Julieta do Espírito Santo Pinheiro, no Jardim Olímpia.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18 de 10 de 1995

pagina 02 coluna 01ª

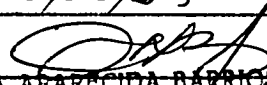
Conteúdo:

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

19/ 10 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>25</u> = fls.
Arquivo em	<u>19/10/95</u>
O Func.º	 REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)